



AQUISIÇÃO E APLICAÇÃO DE VACINAS ANTIGRIPE

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

1. OBJETO: Normatização de serviços a serem contratados para aquisição e aplicação de Vacinas Antigripe.

2. JUSTIFICATIVA:

A Campanha de Vacinação Antigripe ocorre anualmente e apresenta resultados positivos à saúde dos empregados, proporcionando produtividade, bem estar e qualidade de vida.

A atividade é reconhecida como um benefício para a saúde de todos os empregados, principalmente devido ao clima do DF, que influencia nos adoecimentos respiratórios devido aos longos períodos de seca e mudanças bruscas de temperaturas.

Além disso, a vacina contribuirá para o controle da COVID-19 e redução do Índice de Absenteísmo no Sesc-DF.

3. DEMANDA

3.1. Aquisição e aplicação de, aproximadamente, 1.350 unidades de vacina antigripe.

- a) Em 2021, especificamente, a demanda é para a aquisição e aplicação da vacina quadrivalente contra H1N1, H3N2 e B.
- b) O tipo de vacina será estabelecido conforme necessidade a ser analisada pela Medicina do Trabalho do Sesc-DF a cada ano.

3.2. A contratada deverá realizar "gesto vacinal" nas Unidades do Sesc-DF, ou supervisionar a ação, em caso de terceirização. Ou seja, deverá disponibilizar ou supervisionar profissionais Técnicos de Enfermagem e/ou Enfermeiros devidamente habilitados em sala de vacina/Rede de frios com treinamento segundo a Portaria nº1498 de 19 de julho de 2013 - Redefinição do Calendário Nacional de Vacinação - Programa Nacional de Imunização - PNI, para aplicar as vacinas nos funcionários da CONTRATANTE nas próprias instalações do Sesc-DF.

3.2.1. Poderá ser negociada a aplicação em postos de atendimento da própria Contratada.

3.3. A quantidade solicitada é estimada, pois poderá variar para mais ou para menos, de acordo com quadro de pessoal ativo, de férias e licença maternidade. **A Instituição pagará somente pela quantidade de itens utilizados/aplicados.**



3.4. A CONTRATADA deverá observar e atuar de acordo com as normas e procedimentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, possuindo documentação legal que autorize seu funcionamento pleno: Alvará de Funcionamento fornecido pela ANVISA ou renovações desse documento, em vigência.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A aplicação deverá ocorrer nas Unidades do Sesc DF, conforme cronograma estabelecido pela CONTRATANTE.

4.2. Os empregados do Sesc-DF somente poderão ser vacinados se estiverem devidamente identificados, portando crachá funcional, e com nome em lista de controle a ser fornecida pela Coordenação de Gestão de Pessoas - COGEP.

4.3. Cada empregado vacinado deverá assinar e fornecer número de CPF na lista de controle que será utilizada para comprovação, contagem da quantidade de aplicações e cálculo do pagamento à CONTRATADA.

4.4. A CONTRATADA deverá observar e atuar de acordo com as normas e procedimentos específicos da área de saúde e com as boas práticas de biossegurança.

4.5. A quantidade de profissionais disponibilizados para executar o serviço deverá ser acordada com o Sesc-DF que avaliará a necessidade de acordo com o quadro de pessoal de cada Unidade a ser visitada.

4.6. A CONTRATADA deverá atualizar o cartão de vacinas apresentado pelos empregados ou, para aqueles que não tiverem, deverá fornecer cartão de vacina com a informação sobre o procedimento realizado.

4.7. As Unidades do Sesc-DF a serem atendidas estão situadas nos endereços abaixo:

Nº	UNIDADE	ENDEREÇO
1	504 Sul	W3 Sul, 504/505, Bl. A, Asa Sul - Brasília/DF.
2	913 Sul	W4 Sul, 713/913, Lt. F, Asa Sul - Brasília/DF.
3	Ceilândia	QNN 27 Área Especial Lote B, Ceilandia Norte/DF.
4	COPAT e Mesa Brasil	SIA Trecho 04, Lotes 1.150/1.170 - Brasília/DF.
5	Gama	Setor Leste Industrial, Lotes 620, 640, 660 e 680 - Gama/DF.
6	Guará/SIA	QE 04, Área Especial - Guará I/DF.
7	Edusec Taguatinga Norte	CNB 12, Área Especial 2/3 - Taguatinga Norte/DF.
8	Presid. Dutra (e Unidades Móveis)	SCS, Qd. 02, Ed. Presidente Dutra, Brasília/DF.
9	Sede	SIA Trecho 2, Lotes 1.130 - Brasília/DF.
10	Taguatinga Norte	CNB 12, Área Especial 2/3 - Taguatinga Norte/DF.
11	Taguatinga Sul	Área Especial Nº 03, Setor F Sul, Taguatinga/DF.

4.8. A CONTRATADA iniciará a execução dos serviços em até 05 dias após a emissão do Pedido ao Fornecedor (PAF).



4.9. Os empregados da CONTRATADA, envolvidos na prestação destes serviços, devem se apresentar convenientemente trajados, devidamente identificados com uniformes e os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) devidos.

4.10. Para o faturamento, a CONTRATADA deverá entregar, juntamente com a Nota Fiscal, a lista detalhada, contendo nome completo, cargo, CPF e as respectivas assinaturas visando o pleno acompanhamento e controle do serviço a ser pago pelo Sesc-DF.

4.11. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal contendo todos os dados bancários para pagamento com o prazo mínimo de 30 (dez) dias de seu vencimento.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas ao objeto deste Termo.

5.2. Designar funcionários (titular e substituto) do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los.

5.3. Notificar expressamente à CONTRATADA, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços tendo a mesma o prazo de 02 (dois) dias úteis para saná-las em totalidade.

5.4. Permitir a entrada dos funcionários da empresa CONTRATADA, devidamente identificados para realizar os serviços contratados, desde que previamente agendados com o funcionário designado no item 4.1. deste caderno de especificações.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.3. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



6.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Caderno de Especificação e suas renovações legais.

6.5. Se necessário, a CONTRATADA deverá emitir um relatório detalhado, em impresso próprio, no qual constarão as ocorrências verificadas nos atendimentos, devendo ser o mesmo assinado pelos representantes das partes, ficando o original aos cuidados do funcionário designado pelo CONTRATANTE para a execução do contrato.

6.6. A CONTRATADA deve indicar o(s) Responsável(eis) Técnico(s) para o serviço, o(s) qual(is) responderá(ão) pela empresa por qualquer assunto referente ao contrato e respectivos documentos comprobatórios.

6.7. A CONTRATADA deverá comprovar a qualificação técnica com apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação da empresa, que comprove, à contento, a prestação dos serviços compatíveis com o objeto deste documento.

6.8. A CONTRATADA deverá providenciar e manter atualizadas as licenças, registros e autorizações necessárias à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, durante a vigência da prestação dos serviços.

6.9. A contratada deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a comprovação através de registro funcional de que mantém, em seu quadro de pessoal, profissional (is) qualificado (s) para a execução dos serviços em conformidade com o objeto solicitado, com registro profissional na entidade competente, **e/ou, em caso de terceirização do gesto vacinal, apresentar quadro técnico da empresa terceirizada.**

7. SIGNIFICADOS DOS TERMOS UTILIZADOS

7.1. Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

I - CONTRATANTE: Serviço Social do Comércio – SESC, Administração Regional no Distrito Federal (AR/DF);

II - CONTRATADA: Parte que firmou o contrato com a Administração Regional após a adjudicação do objeto desta licitação;

III - GESTOR DO CONTRATO: funcionário designado formalmente para representar o CONTRATANTE, responsável pela fiscalização dos serviços;



8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os casos de incorreções que apresentem vícios de ilegalidade e descumprimento da Legislação aplicada a Saúde e Segurança do Trabalho ensejarão a rescisão do contrato.

8.2. Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nestas especificações sem **AUTORIZAÇÃO EXPRESSA** do GESTOR DO CONTRATO e da CONTRATANTE.

8.3. O não cumprimento dos itens que compõe este Caderno de Especificações poderá acarretar o cancelamento do contrato de prestação de serviços.

8.4. A licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a comprovação de registro atualizado da empresa e/ou dos profissionais responsáveis pela execução dos trabalhos do objeto licitado.

Brasília – DF, 26 de fevereiro de 2021.

Thainan Monica da Silva

Coord. Gestão de Pessoas – Cogep
Saúde e Segurança no Trabalho - SST
Técnica de Enfermagem do Trabalho

Flávia Ferreira dos Santos

Coord. Gestão de Pessoas – Cogep
Saúde e Segurança no Trabalho - SST
Técnica em Segurança do Trabalho

Maurikeli da Silveira Teles

Coord. Gestão de Pessoas – Cogep
Coordenadora de área